



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

### ORIENTAÇÃO 8, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

#### ATUAÇÃO DOS ANALISTAS ADMINISTRATIVOS/CHEFES DE SECRETARIA EM RELAÇÃO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE INTERINOS DOS SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS

Senhores Analistas Administrativos/Chefes de Secretaria,

Em virtude de constantes questionamentos recebidos por este Núcleo IV da Corregedoria-Geral da Justiça, serve a presente orientação para instruí-los em relação aos procedimentos de prestação de contas dos interinos, conforme segue:

- 1. Todos os interinos** responsáveis pelos serviços de notas e registros do Estado de Santa Catarina deverão encaminhar as prestações de contas, na forma do art. 10 do Provimento nº 19/2010 (<http://cgj.tjsc.jus.br/consultas/provcirc/provimento/a2010/p201000019.pdf>);
- O interino deverá ser orientado a acessar a área restrita do Portal do Extrajudicial e preencher o formulário padrão de prestação de contas (<http://cgjweb.tjsc.jus.br/ressarcimentoselo/>), sem prejuízo da obrigação de remeter a documentação instrutória ao juiz diretor do foro.
- Recebida a prestação de contas, a secretaria do foro deverá promover a autuação do procedimento administrativo de prestação de contas, **fora do sistema SAJ/PG**, seguindo-se o procedimento definido a partir do § 3º do art. 10 do Provimento nº 19/2010, observando-se o contido na Circular nº 38/2010 (<http://cgj.tjsc.jus.br/consultas/provcirc/circular/a2010/c20100038.pdf>);
- O teto remuneratório (90,25% - noventa vírgula vinte e cinco por cento - do subsídio do ministro do Supremo Tribunal Federal, correspondente a R\$ 24.117,62 – vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos) **será aplicado aos interinos não associados na ANOREG – BR até a data de 12.7.2010**, exigindo-se na prestação de contas a juntada do comprovante do recolhimento dos valores sobressalentes ao Fundo de Reparelhamento da Justiça, na forma do item 4 da Circular nº 29/2010 (<http://cgj.tjsc.jus.br/consultas/provcirc/circular/a2010/c20100029.pdf>);
- Os associados da ANOREG-BR deverão comprovar a regularidade de sua filiação, **entendendo-se que esta condição não lhe desobriga a prestar contas.**

Eventuais dúvidas ou situações extraordinárias deverão ser dirimidas via Sistema de Atendimento Extrajudicial – S@E.

Atenciosamente,

Assessoria Extrajudicial  
Núcleo IV  
Corregedoria-Geral da Justiça